



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

Decreto nº 039, de 16 de dezembro de 2002.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações constitucionais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo em todo território do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, nas repartições Públicas, nos dias compreendidos de 23,24,26 e 27 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º Considerando a importância dos serviços de Saúde neste Ente Federado, fica determinado à Secretaria Municipal de Saúde, providências no sentido de manter Plantão Especial no atendimento aos serviços de saúde, nos dias decretados como Ponto Facultativo em conformidade com o artigo anterior deste ato, visando a satisfação da Sociedade Bandeirantense.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de dezembro de 2002.

JOSE CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Adm. e Fazenda

Certidão

A to
 Relatório

Certifico que o presente Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 16/12/02 até 30/12/02
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Ana Paula Beckenkamp
Auxiliar Administrativa